EMENDA
A LEI ORGÂNICA Nº 12/2000".

"Modifica a redação do § 1º do art. 39 da Lei Orgânica do Município"

A Mesa da Câmara Municipal de Alpinópolis, nos termos do inciso I do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Art. 39 da Lei Orgânica do Município fica suprimido, e o parágrafo 2º passará a ser parágrafo 1º.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2000.